



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1938371/2024
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
GESTOR:	MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	DALTEY APARECIDO DIAS
NÚMERO DA O.S.	7491/2024

APLIC/ControlP

## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca da Portaria n.º 019 /2024, que concedeu o benefício previdenciário ao Sr. Afonso Teixeira Lopes Neto, servidor nomeado em caráter efetivo no cargo de Agente Administrativo, classe “F” nível “25”, lotado na Secretaria de Administração.





## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- 1) A Portaria nº 019/2024, publicado em 13/11/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n. 4.613, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput)
- 2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno documento digital n.º 549348/2024 pgs. 21 a 25 e da Procuradoria Jurídica documento digital n.º 549348/2024 pg. 13 a 15 favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).
- 3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I); LC33.

### Dispositivo Normativo:

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA n.º 16/2022

Art. 7º Fica instituído o novo modelo de análise simplificada, baseada em materialidade, relevância e risco, de atos sujeitos a registro no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 12º A análise simplificada da unidade técnica sobre os atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão se limitará a verificar a indicação dos dispositivos legais e publicação do ato da respectiva concessão, nos casos em que:





I – o valor do benefício seja inferior a seis salários mínimos; ou

II – haja posicionamento do controle interno e da procuradoria jurídica favorável à concessão do benefício.

### 3.1) Ausente a declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários. - LC33

Deixou de juntar a Declaração de não acúmulo de benefícios previdenciários.

## 3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

Certifica-se a falta de apresentação da DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIOS, assim, necessita citar o responsável para juntada da mesma.

A falta de apresentação pode ocorrer na seguinte irregularidade:

**LC 33. Previdência (Moderada).** Irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (art. 40 da Constituição Federal; arts. 157 a 180 da Portaria MTP nº 1.467/2022).

## 4. CONCLUSÃO





Assim sendo, sugere-se, conforme o artigo 113, § 1º, a CITAÇÃO do(s) e responsável(eis), para, em obediência à garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR - ORDENADOR DE DESPESAS / Período:  
24/10/2018 a 31/12/2024**

**1) LC33 PREVIDÊNCIA\_MODERADA\_33.** Irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (art. 40 da Constituição Federal; arts. 157 a 180 da Portaria MTP nº 1.467/2022).

1.1) *Ausente a declaração de não acúmulo da benefícios previdenciários.* - Tópico -  
2. ANÁLISE TÉCNICA

Em Cuiabá-MT, 11 de março de 2025

---

**DALTEY APARECIDO DIAS**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

